



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A presente aquisição é imprescindível à Câmara Municipal de Garrafão do Norte, onde visa suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores/gabinetes desta casa de lei. No que se refere aos Materiais de Expediente, Justifica-se em razão do aumento da estimativa do consumo em relação ao ano anterior, onde o quantitativo estimado, não supriu satisfatoriamente esta Casa Legislativa, prejudicando a eficácia de algumas ações realizadas pela Câmara Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022). A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021)*

Os Materiais de Expediente adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo. O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estipulado neste ETP, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado sob demanda, em até 5 (cinco) dias após a solicitação por e-mail, por telefone ou mensagem de texto, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso. E a Contratada deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido.

As entregas ocorrerão em local determinada pela contratante, e contratada será avisada por e-mail, por telefone ou mensagem de texto do local e horário de entrega.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO: *(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

O objeto desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação (PAC) da Câmara Municipal de Garrafão do Norte. Assim, demonstram o alinhamento entre as aquisições requisitadas e o planejamento desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

4 - ESTIMATIVA DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A referida contratação se dará pelo período de 05 (cinco) meses considerando, de maneira que atenderá todas as demandas durante o exercício 2024. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO *(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022)*

Diante do exposto, nos moldes do Artigo 5º, Inciso II da Instrução Normativa nº 65 SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, os levantamentos de mercado foram realizadas via eletrônica com empresas do ramo de atividades compatível com os materiais deste objeto, anexo a este termo.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

A estimativa do valor total a ser contratado é de R\$ 50.148,24 (cinquenta mil e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos).

Os preços unitários foram obtidos através de pesquisa eletrônica no âmbito municipal/estadual. Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação como demonstra pesquisa em anexo, conforme termo de referência.

Onde foi necessário que se fizesse pesquisa de preços de forma eletrônica com três fornecedores, cumprindo o que manda a lei, daí foi extraído média, mediana dos valores obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).*

O planejamento considerou a expectativa de consumo anual em atendimento aos princípios da padronização, excepcionalmente conforme o Art. 41, inciso I alínea "a" em decorrência da necessidade de padronização do objeto da futura e eventual contratação, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e desempenho. Sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração.

Verificamos que a forma de contratação pretendida pela câmara municipal é comum entre órgãos públicos, é uma ferramenta útil em circunstâncias específicas, e conformidade com a legislação vigente



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

e vantajosa para a Câmara Municipal, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação conforme em seu Art. 75. § 1º, nos incisos I e II da Lei 14.133/21, para fins de aferição dos valores, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES *(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022)*

Os itens e quantidades a serem contratadas foram baseadas em pesquisa feita pela administração levando em conta o número de eventos realizados anualmente, bem como, a média de participantes em cada um deles. Sendo assim, deverá possuir o seguinte itens descrito abaixo.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO *(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A solução escolhida compreende a contratação de empresa para realização de pequenas aquisições, conforme demandar a Contratante, os serviços se dará para apenas um órgão, razão pela qual não justifica parcelamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Pretende-se, com a contratação:

A aquisição de Materiais de Expediente, se dá em razão da necessidade de manter o abastecimento de itens básicos para consumo necessários na utilização da Expediente do prédio aonde funciona as instalações deste poder legislativo.

A aquisição dos itens objeto da presente Dispensa, visa suprir a necessidade desta casa de Leis, priorizando o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

O poder legislativo deverá designar “fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES *(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ. N° 22.980.965/0001-20

Poder Legislativo

No exercício anterior foi realizada um procedimento para aquisição da presente natureza com o quantitativo de itens semelhantes, no entanto, o procedimento expirou e não existe mais saldos de itens. Então estamos realizando outro procedimento para contratação deste objeto. Sendo assim, no presente exercício, não há contratação dessa natureza.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS *(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

A presente contratação é baixo impacto, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser utilizado para realização dos serviços deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)*

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Garrafão do Norte-PA, 06 de Agosto de 2024.

JANDSON DE SOUZA ABREU
Equipe de Planejamento